




Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 10/06/2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Érica F. Lacerda Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 191.124
Prefeita ou Procuradora Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2015; O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008; O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/1995; A LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2020, O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2009 PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
14/06/2022
14h 18 minutos

A Prefeita do Município:

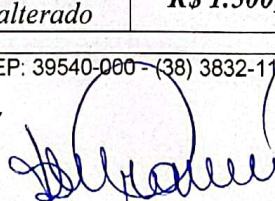
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados o Anexo I da Lei Complementar nº 90/2015; o Anexo I da Lei Complementar nº 36/2008; o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135/1995; a Lei Complementar nº 280/2020, o Anexo I da Lei Complementar nº 37/2009 para reajustar o vencimento base mensal dos cargos relacionados no quadro abaixo, nos seguintes termos:

<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade mínima exigida</i>	<i>Quantidade de cargos</i>	<i>Vencimento base mensal</i>	<i>Carga horária semanal</i>
<i>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.360,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>ENFERMEIRO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 3.234,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.456,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 – (38) 3832-1185

CNPJ 24.791.154/0001-07


Maria Maria dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.550,00	Permanece inalterado
MECÂNICO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.600,00	Permanece inalterado
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.956,41	Permanece inalterado
PEDAGOGO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.956,41	Permanece inalterado
PEDREIRO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.612,00	Permanece inalterado
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.456,00	Permanece inalterado
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.456,00	Permanece inalterado
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.750,00	Permanece inalterado
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.500,00	Permanece inalterado
BOMBEIRO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.612,00	Permanece inalterado

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 09 de junho de 2022.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG